



# DIÁRIO OFICIAL

**Prefeitura Municipal de Carnaubal**

Ano III - Edição N° CDXIX de 18 de Dezembro de 2019

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=429](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=429)





# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CDXIX de 18 de Dezembro de 2019

O Que é o diário oficial

## SUMÁRIO

✓ **Decreto: 083/2019**

DECRETO Nº 083/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. Regulamenta a concessão de Adicional Extra aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, denominado incentivo financeiro adicional, e dá outras providências.

---



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CDXIX de 18 de Dezembro de 2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATOS E INSTRUMENTOS LEGAIS  
DECRETO Nº 083/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019. Regulamenta a concessão de Adicional Extra aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, denominado incentivo financeiro adicional, e dá outras providências

## DECRETO Nº 083/2019, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**Regulamenta a concessão de Adicional Extra aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Comunitários de Endemias, denominado incentivo financeiro adicional, e dá outras providências**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL, Estado do Ceará, Antonio Ademir Barroso Martins, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios para a concessão do incentivo, conforme Lei Municipal nº 192/2013, de 16 de dezembro de 2013, e conforme disposições do artigo 5º, parágrafo único do Decreto Federal nº 8.474 de 22 de junho de 2015 e na Lei Federal nº 12.994 de 17 de Junho de 2014, Portaria Federal nº 409, de 10 de Fevereiro de 2017.

CONSIDERANDO ainda, dar clareza e publicidade aos ditos critérios para a concessão do incentivo.

### **Decreta:**

**Art. 1º** - Fica regulamentado, em observância ao art. 2º, §1º, da Lei Municipal nº 192/2013, de 16 de Dezembro de 2013, que a concessão do **incentivo adicional aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS)** será pago mediante o cumprimento seguintes requisitos:

I - Não fará jus ao recebimento do adicional extra o Agente Comunitário de Saúde que estavam ausentes de suas funções em caráter de cessão, licenças ou quaisquer ausências;

II- O cálculo do valor a ser pago a cada Agente Comunitário de Saúde é proporcional ao período de efetivo exercício das atividades durante o ano, não sendo descontado o período referente ao gozo das férias.

**Art. 2º** - No exercício de 2019 estiveram ativos e desempenhando suas funções 37(trinta e sete) Agentes Comunitários de Saúde - ACS.

**Art. 3º** - O valor a ser repassado é o recurso advindo do Fundo Nacional de Saúde - FNS da Assistência Financeira Complementar da União, criado para fortalecimento de políticas públicas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), sendo o repasse 2019 no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

**Art. 4º** - Para estabelecer o valor que será pago a cada ACS aplicar-se-á a seguinte fórmula: chegar-se-á ao valor equivalente ao mês (valor total ÷ total ACS/ACE = valor anual / valor anual ÷ 12 = valor mensal), aplicada a fórmula será calculado o valor a ser recebido por ACS, **proporcional aos meses de efetivo exercício de suas funções na categoria do ano de 2019, chegando-se a quantia de até R\$ 1.238,18** \*mil duzentos e trinta e oito reais e dezoito centavos) por ACS.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição N° CDXIX de 18 de Dezembro de 2019

**Art. 5º** - Fica regulamentado, em observância a Portaria Federal nº 409, de 10 de fevereiro de 2017, que a concessão do **incentivo adicional aos Agentes Combate às Endemias (ACE)** compreenderá apenas os servidores devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

**Art. 6º** - O valor a ser repassado é o recurso advindo do Fundo Nacional de Saúde - FNS da Assistência Financeira Complementar da União, criado para fortalecimento de políticas públicas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Endemias (ACE), sendo o repasse 2019 no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 7º** - Para estabelecer o valor que será pago a cada **ACE** será realizado o rateio isonômico que equivale ao importe de R\$ R\$ 1.250 (mil duzentos e cinquenta reais) por servidor (ACE) devidamente cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

**Art. 8º** -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,  
CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL, ESTADO DO CEARÁ, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

**ANTONIO ADEMIR BARROSO MARTINS**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Carnaubal

IMPRESSO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano III - Edição Nº CDXIX de 18 de Dezembro de 2019

## EQUIPE DE GOVERNO

### Prefeita Municipal



**Ana Maíra Ximenes Oliveira**

Secretaria Municipal de Saúde



**Andrea Melo Martins Frota**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



**Maria Auxiliadora Fontenele Araujo**

Secretaria Municipal de Educação



**Maria Dione Barroso Martins**

Secretaria Municipal de Administração



**Cristiano Oliveira Silva**

Secretaria Municipal de Infraestrutura  
Infraestrutura



**Luis Carlos Correia Araujo**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário



**Francisco Dario Martins Neto**

Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças



**Erivelton Silva de Medeiros**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura,  
Turismo e Desporto



**Michele Mendes de Oliveira**

Gabinete do Prefeito

**Mais informações**

Prefeitura Municipal de Carnaubal  
[www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=429](http://www.carnaubal.ce.gov.br/diario.php?id=429)

